

CORUMBÁ

Candidato	Data de Nascimento	Pontos de Experiência	Total de Pontos
JOÃO LUIS LIMA DA SILVA	23/06/1979	0	5
RICARDO RAMIREZ	21/01/1980	0	5

DOURADOS

Candidato	Data de Nascimento	Pontos de Experiência	Total de Pontos
JUNIVALDO GONÇALVES LIMA	30/05/1983	65	74

PONTA PORÃ

Candidato	Data de Nascimento	Pontos de Experiência	Total de Pontos
GEOVANE ROCHA DE LIMA BARBOSA	04/09/1989	0	7

**OPERADOR DE EQUIPAMENTO AUTOMOTIVO
MUNDO NOVO**

Candidato	Data de Nascimento	Pontos de Experiência	Total de Pontos
MESSIAS DO NASCIMENTO RIBEIRO	10/02/1984	0	12,5

**TÉCNICO EM SANEAMENTO
CAMPO GRANDE**

Candidato	Data de Nascimento	Pontos de Experiência	Total de Pontos
ODILSON OVANDO PEREIRA JUNIOR	21/11/1985	0	18

CAMPO GRANDE, 10 de março de 2020.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE Nº 04/2020 de 09 de março de 2020.

ESTABELECE NORMAS VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA ESPORTIVA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, gestora do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 12.803, de 18 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO que constitui campo funcional da Fundação de Desporto e Lazer de MS a coordenação, execução direta ou indireta, difusão, promoção, extensão das oportunidades e o desenvolvimento relativo ao esporte, conforme incisos I, II, III e IV do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 12.803/09;

CONSIDERANDO que a Fundação de Desporto e Lazer de MS por intermédio da Gerencia Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer – GEDEL, executa as atividades de esporte e lazer diante de um calendário anual publicado no site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de MS;

CONSIDERANDO que a Fundação de Desporto e Lazer apoia diversas entidades esportivas, associações e prefeituras em suas atividades esportivas;

CONSIDERANDO que o Comitê Olímpico Brasileiro/COB exige em Regulamento Geral de seus Jogos (Jogos Escolares da Juventude, Paralímpiadas Escolares), a presença de Profissionais da área de Fisioterapia Esportiva; CONSIDERANDO que o credenciamento é um sistema por meio do qual se viabiliza a futura contratação, de todos os interessados em prestar este tipo de atividade, para atendimento ao interesse público não havendo relação de exclusão entre eles;

CONSIDERANDO por derradeiro a necessidade de estabelecimento de metodologia e rotina específica para a consecução dos objetivos para viabilizar o credenciamento de Fisioterapeutas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Abrir processo de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Fisioterapia Esportiva que deverão possuir obrigatoriamente a capacidade técnica exigida, designando para tal uma comissão de acordo com as regras elencadas nesta portaria.

Parágrafo Único - O credenciamento será atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado e estarão sujeitos ao interesse da Administração Pública;

Artigo 2º - O credenciamento será único e intransferível;

Artigo 3º - O prazo de vigência do credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2020, contado da data da publicação da relação dos Credenciados, após o qual, persistindo a necessidade, poderá ser prorrogado por igual período ou poderá ser instaurado novo procedimento, à critério da Administração Pública.

Artigo 4º - O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada em nome do credenciado.

Parágrafo Único - Não haverá cobrança de sobretaxa na execução dos serviços objeto deste;

Artigo 5º - Os Credenciados são responsáveis pelos recolhimentos dos tributos que acaso incidirem sobre a prestação dos serviços.

Artigo 6º - O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação do edital, pela autoridade responsável da Fundação de Desporto e Lazer de MS, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 7º - O requerimento de credenciamento, deverá ser endereçado a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA, em envelope lacrado e poderá ser entregue pessoalmente, Av. Mato Grosso, 5778 - Bl 3 e 4, Parque dos Poderes, CEP 79031-001, Campo Grande/MS, das 08:00 às 17:00 horas ou via correio (SEDEX com A.R.).

Artigo 8º - A inscrição será feita mediante requerimento (ANEXO I) do **EDITAL/FUNDESORTE Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2020**, subscrito pelo interessado que conterà o nome, endereço completo, inclusive e especialmente o eletrônico, se houver, os telefones para contato, e deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

4.13.- O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: www.fundesporte.ms.gov.br;

4.14.- Carteira de Identidade (RG);

4.15.- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.16.- PIS/PASEP;

4.17.- Número da Conta e Agência bancária;

4.18.- Comprovante de Endereço;

4.18.- Diploma legal de Graduação;

4.18.- Inscrição no Conselho de Classe Competente (CREFITO);

4.19.- Certificado de Cursos e,

4.20.- Certificado (Comprovantes) de participação como Fisioterapeuta em eventos esportivos/jogos;

4.21.- Anexar cópias dos documentos pessoais autenticadas por cartório ou em cópia simples acompanhada do original;

§ 1º - O requerimento de credenciamento será analisado pela Comissão de Credenciamento, após o recebimento a qual compete:

I - Verificar a regularidade da documentação exigida;

II - Deliberar sobre questões e pedidos incidentais formulados pela requerente;

III - determinar a complementação dos documentos exigidos nesta Portaria, se necessário;

IV - Decidir favoravelmente ou não pelo credenciamento;

V - Cadastrar e controlar requerimento de credenciamento.

§2º - O requerimento de credenciamento será arquivado se o representante legal, devidamente notificado para cumprimento de exigência prevista nesta portaria, deixar de cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, com exceção dos casos em que estiver previsto prazo diverso.

§ 3º - Após a seleção da documentação será publicado no Diário Oficial do Estado a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

§ 4º - Do indeferimento da inscrição caberá recurso do interessado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, endereçado a Comissão de Credenciamento, no seguinte endereço Av. Mato Grosso, 5778 - Bl 3 e 4, Parque dos Poderes, que terá 10 (dez) dias úteis para decisão;

§5º - Decorrido o prazo de recurso, a homologação das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Estado, quando então o credenciado habilitado será cadastrado na Fundação de Desporto e Lazer de MS;

Artigo 9º - A convocação da prestação de serviço de Fisioterapia Esportiva será realizada eventualmente para todos os eventos do calendário esportivo do ano de 2020, realizados pela Fundação de Desporto e Lazer de MS, bem como aqueles em que existir a sua parceria.

Artigo 10 - A convocação será realizada através da entrega da ordem de serviço, constando o horário e o local de apresentação dos árbitros.

Artigo 11 - Os Fisioterapeutas do credenciado(a) deverão apresentar-se uniformizados e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função.

Artigo 12 - Durante o evento da Fundação de Desporto e Lazer de MS, serão disponibilizados aos Fisioterapeutas se necessário, acomodações para pernoite e alimentação (café da manhã, almoço e jantar), caso o Fisioterapeuta optar por não utilizar a estrutura disponibilizada, fica a Fundação de Desporto e Lazer de MS desobrigada de qualquer ônus.

Artigo 13 - As despesas com transporte dos Fisioterapeutas, em eventos da Fundação de Desporto e Lazer de MS, serão de sua responsabilidade.

Artigo 14 - Os locais de competição da Fundação de Desporto e Lazer de MS, estarão com toda a estrutura necessária à realização do evento.

Artigo 15 - O Credenciado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão de até 60 (sessenta dias);
- III - Cancelamento do credenciamento;

Artigo 16 - Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

Artigo 17 - Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I - O atraso na apresentação aos Jogos em questão;
- II - Conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro do comitê dirigente, comissão técnica ou atleta.

Artigo 18 - Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- I - A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas nos artigos 15 e 17.

Artigo 19 - Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- I - O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;
- II - Comportamento inadequado e imoral;
- III - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;
- IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

Artigo 20 - As penalidades descritas nos artigos 19, 20 e 21, não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os Fisioterapeutas estão sujeitos;

Artigo 21 - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Artigo 22 - A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS, respeitados as formalidades legais;

Artigo 23 - O credenciamento permanecerá aberto para, a qualquer tempo, receber novos credenciados;

Artigo 24 - O credenciado (a) poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento comunicando à Administração pública por escrito;

Artigo 25 - Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços de Fisioterapia Esportiva;

Artigo 26 - É vedado o credenciamento, para os fins de que trata esta Portaria:

a) Que seja empregado ou servidor público – inclusive cargo em confiança, da Fundação de Desporto e Lazer de MS, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 1º grau;

Artigo 29 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2020.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL/FUNDESORTE Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, gestora do Fundo de Investimento Esportivo/FIE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização, **no período de 11 de março a 25 de março de 2020**, da Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas em prestar Serviços de FISIOTERAPIA ESPORTIVA para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE/MS.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Endereço: Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04 - Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande-MS. Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE/MS – Gerencia Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas;

Pedido de Esclarecimento: quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço acima citado;

Prazo da Comissão para prestar esclarecimentos: 02 (dois), a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços, tecnicamente experientes e qualificados em FISIOTERAPIA ESPORTIVA para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE/MS;

1.2 - O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior deverá ser Pessoa Física, comprovando que exerce atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação, conforme constante no item 3 deste Edital e nos demais anexos;

2.2. - Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4;

2.3 - Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que apresentarem os documentos solicitados e comprovarem experiência técnica exigida, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão competente;

2.5 - Os interessados no credenciamento devem comprovar a experiência técnica, na forma do item anterior;

2.6 - Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar interessados, que apresentarem a documentação exigida, na forma do art. 7º e 8º da **Portaria Normativa/Fundesorte nº 004/2020 de 09 de março de 2020** e constantes do item 4 deste Edital, não vedados pelas disposições anteriores;

3.2 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.

4 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Pessoa Física:

4.1- O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 2.2, anexo deste Edital, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: www.fundesorte.ms.gov.br;

4.2.- Carteira de Identidade (RG);

4.3.- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.4.- PIS/PASEP;

4.5.- Número da Conta e Agência bancária;

4.6.- Comprovante de Endereço;

- 4.7.- Diploma legal de Graduação;
- 4.8.- Inscrição no Conselho de Classe Competente (CREFITO);
- 4.9.- Certificado de Cursos e,
- 4.10.- Certificado (Comprovantes) de participação como Fisioterapeuta em eventos esportivos/jogos;
- 4.11.- Anexar cópias dos documentos pessoais autenticadas por cartório ou em cópia simples acompanhada do original;

5 - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - O processo de credenciamento terá as seguintes fases:
 - 5.1.1 - Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;
 - 5.1.2 - Análise da documentação de caráter eliminatório e classificatório;
 - 5.1.3 - Divulgação do resultado;
 - 5.1.4 - Fase Recursal;
 - 5.1.5 - Publicação do Resultado Final;
 - 5.1.6 - Homologação do Credenciamento.

6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 - A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante no item 3 e 4;
- 6.2 - Somente será aceito REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente protocoladas na FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS.

7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 7.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Máximo da FUNDESORTE, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;
- 7.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 - Após a análise documental, a FUNDESORTE publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site: www.fundesporte.ms.gov.br, contendo habilitados e inabilitados.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do processo de habilitação;
- 9.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido a COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO protocolado na FUNDESORTE;
- 9.3 - O recurso não terá efeito suspensivo;
- 9.4 - Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento no prazo de até 10 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial: www.fundesporte.ms.gov.br.
- 9.5 - Os recursos de que tratam o item 9.4, julgados indeferidos por parte da Comissão de Seleção e Credenciamento, serão encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1 - A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Diretor-Presidente da FUNDESORTE e publicado no Diário Oficial do Estado bem como no seu site: www.fundesporte.ms.gov.br.

11 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 - Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Gerencia Geral de Administração e Finanças, após sua notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento;
- 11.2 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por prazo igual na conformidade com o interesse da Administração Pública e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme necessidades da FUNDESORTE, observando os critérios estabelecidos nesse Edital;
- 11.3 - Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem decrescente, se for o caso.

12 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 12.1 - A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;
- 12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prestação do serviço;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;

13 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

- 13.1 - Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;
 13.2 - Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;
 13.3 - É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;
 13.4 - O pagamento será efetuado por crédito na conta bancária apresentada pelo Credenciado no valor total de todas as etapas ou ainda por Etapa realizada, após emissão de Nota Fiscal.
 13.5 - Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.

14 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 - Para classificação dos credenciados será atribuída pontuação de acordo com documentação complementar, quais sejam, os Certificados apresentados, obedecendo aos critérios abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Diploma de Doutorado na área de atuação. (Fisioterapia)	30 pontos	
Diploma de Mestrado na área de atuação. (Fisioterapia)	20 pontos	
Certificado de Especialização na área de atuação. (Fisioterapia)	10 Pontos	
Certificados de Cursos, Seminários, Workshops, na área de atuação (Fisioterapia)	03 pontos	Até 30 pontos
Certificado de Participação em Eventos Nacionais na área de atuação (Fisioterapia).	03 pontos	Até 30 pontos

14.2 - A pontuação obtida tem finalidade de formar a lista de classificação, que servirá para a ordem das convocações dos credenciados, de acordo com sua classificação.

15 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 - Para fins de desempate serão utilizados os seguintes critérios:
 15.1.1 - Maior número de documentos que tenha pontuação de maior valor;
 15.1.2 - Maior idade dos Profissionais de Fisioterapia.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 16.1 - Compete aos credenciados:
 16.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;
 16.3 - Comunicar a FUNDESORTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
 16.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
 16.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 16.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
 16.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESORTE.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESORTE

- 17.1 - São responsabilidades da FUNDESORTE:
 17.2 - Convocar por edital os Fisioterapeutas conforme sua necessidade;
 17.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
 17.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
 17.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
 17.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de fisioterapia deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção e Credenciamento designada pelo Dirigente Máximo da FUNDESORTE, situada na Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04, Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande-MS, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital;
 18.2 - Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no mesmo prazo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 7;
- 19.2 - A FUNDESPORTE não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da modalidade da qual necessita a fisioterapia;
- 19.3 - A FUNDESPORTE poderá revogar ou anular o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- 19.4 - A FUNDESPORTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para a contratação de serviços de fisioterapia por outros modelos de Gestão, de conveniência da Administração Pública.
- 19.5 - Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;
- 19.6 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE, na forma da Lei;
- 19.7 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento/Carta de Intenção;
Anexo II – Declaração de Capacidade;
Anexo III – Tabela de remuneração;
Anexo IV – Termo de Credenciamento.

Campo Grande/MS, 09 de março de 2020.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

PESSOA FÍSICA**ANEXO I DO EDITAL/FUNDESPORTE Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2020.****REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO**

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome, nacionalidade....., estado civil....., inscrito no RG sob o nº..... e no CPF....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de fisioterapia esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e para tanto faço anexar a documentação para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) PIS/PASEP;
- d) Número da Conta e Agência bancária;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica da Área;
- g) Certificado de Cursos e,
- h) Certificado (Comprovações) de participação como árbitros em jogos.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome

ANEXO II DO EDITAL/FUNDESPORTE Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia esportiva, que seguirei o que disciplinam a Portaria e o Edital de Credenciamento que regulamentam o presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome
CPF/MF nº
RG nº**ANEXO III DO EDITAL/FUNDESPORTE Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2020.****TABELA DE VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE**

Remuneração dos Prestadores de Serviços de fisioterapia, por Evento

ATIVIDADE	VALOR/DIARIA
Prestação de serviços de Fisioterapia nos eventos desenvolvidos e/ou apoiados pela Fundesporte	R\$ 350,00

ANEXO IV DO EDITAL/FUNDESPORTE Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº. XXXXXXXXXXX

Termo de Credenciamento nº XXXXXXXX

CRENCIANTE: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, vinculada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, autorizada pela Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Avenida Mato Grosso, nº 5778, Parque dos Poderes, Bloco 03 e 04, através do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS**, CNPJ/MF sob o nº 04.693.592/0001-25, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente, **MARCELO FERREIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, em Campo Grande/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CRENCIADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, e no RG sob o nº xxxxxxxxxxx, com endereço a XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/MS, credenciado por intermédio do Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia esportiva, conforme disposto no EDITAL/FUNDESPORTE nº XXX/2020 de XX de XXXXXXXX de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de fisioterapia esportiva, pessoa física para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE nº XXX/2020 de XX de XXXXX de 2020.
2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços na função da qual se credenciou, na forma de sua convocação, publicada em diário oficial do Estado.
3. O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado à critério da Credenciante.
4. Os serviços prestados pelos membros do seu quadro de fisioterapia serão remunerados por dia das competições realizadas, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES/2020, anexo ao edital.
5. Para consecução dos pagamentos será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
6. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em agência do Banco indicado pelo prestador;

7. O repasse financeiro pela Concedente correrá por conta da **UGR: XXXXX, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, ND: XXXXXXXX, FONTE: XXXXX.**

8. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

9. A rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:

9.1. Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2. Quando o prestador não apresentar demanda de prestação de serviços no prazo de 06 (seis) meses.

9.3. A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Assessoria Jurídica do Órgão, que responderá em 05 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGA-SE O(A) CREDENCIADO(A):

10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

10.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento.

10.3. Comunicar a FUNDESPORTE, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

10.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE/MS, cujas reclamações se obriga a atender.

10.7. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros transferidos pela CREDENCIANTE, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciária e fiscal;

11. OBRIGA-SE A FUNDESPORTE/MS:

11.1. Subsidiar, por intermédio da Gerência Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas – GEDEL, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

11.2. Realizar reuniões de orientação visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional;

11.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível em horário comercial para atender aos profissionais no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação;

11.4. Formalizar os procedimentos para efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;

11.5. Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE/MS a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site www.fundesporte.ms.gov.br enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

12.2. A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela FUNDESPORTE no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Campo Grande-MS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

14. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Campo Grande/MS, XX de XXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

EDITAL/FUNDESORTE Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REABERTURA**, no período de 11 de março a 25 de março de 2020, da seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE/MS no ano de 2020, referente ao **EDITAL/FUNDESORTE Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES
<i>Endereço:</i> Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04 - Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande-MS. Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE/MS – Gerencia Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas;
Pedido de Esclarecimento: quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço acima citado;
Prazo da Comissão para prestar esclarecimentos: 02 (dois), a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de eventos esportivos, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;

1.2 - O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior deverá ser pessoa jurídica ou pessoa física, comprovando que exerce atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação, conforme constante no item 3 deste Edital e nos demais anexos;

2.2. - Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4;

2.3 - Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física ou pessoa jurídica, que comprovarem experiência técnica na (s) sua (s) respectiva (s) modalidade (s), mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão competente do Sistema Esportivo ou outro tipo de comprovação, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações;

2.5 - Os interessados no credenciamento devem comprovar a experiência técnica dos profissionais pertencentes ao seu quadro, na forma do item anterior;

2.6 - Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.7 - Não serão admitidos prestadores de serviços – Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para a realização do evento.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar interessados, que apresentarem a documentação exigida, na forma do art. 7º e 8º da Portaria Normativa/Fundesorte nº 003/2019 de 22 de fevereiro de 2019 e constantes do item 4 deste Edital, Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.850 de 25 de fevereiro de 2019, às fls. 48/51, não vedados pelas disposições anteriores;

3.2 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.